



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 015/2022 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0427/2019.

De autoria do Executivo, o presente projeto de lei Aprova Projeto de Intervenção Urbana para o território do Arco Pinheiros, em atendimento ao inciso IV do § 3º do art. 76 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE; cria a Área de Intervenção Urbana Arco Pinheiros.

Segundo o autor, a proposta ora apresentada resulta do trabalho de elaboração e revisão o técnica procedido pelas unidades municipais competentes da SP Urbanismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com o objetivo de estabelecer as intervenções e medidas voltadas à consecução dos objetivos programados para a requalificação do território dos eixos de estruturação da transformação urbana, segundo a estratégia do Plano Diretor.

Considerado legal pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a proposição foi encaminhada para análise das Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; de Administração Pública; de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica; de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher e de Finanças e Orçamento, a fim de ser analisada, conforme previsto no inciso II, III, IV, V e VII do art. 47 do Regimento Interno desta Casa.

O projeto é composto de um texto básico, subdividido em sete capítulos, que tratam fundamentalmente: de aspectos conceituais; das regras de uso e ocupação do solo; do programa de intervenções; da outorga onerosa de potencial adicional de construção; da conta segregada do FUNDURB; da gestão da intervenção urbana; das regras a serem utilizadas no território do projeto de intervenção urbana Vila Leopoldina-Villa Lobos enquanto não for aprovada lei específica para sua regulação urbanística; dos alinhamentos viários aprovados por outras normas; aplicação do fator de planejamento, além de anexos compostos mapas, quadros, plantas e especificações técnicas.

Cabe destacar que o Arco Pinheiros está localizado no encontro dos Rios Pinheiros e Tietê e conectado aos principais eixos que articulam polos e municípios da Região Metropolitana de São Paulo, como as rodovias Presidente Castelo Branco, Anhanguera e Bandeirantes. Além disso, conta com a presença de relevantes instituições de ensino e pesquisa (Universidade de São Paulo, Instituto Butantã, Instituto de Pesquisas Tecnológicas, Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares), com o Parque Tecnológico do Jaguaré, com o setor industrial ao norte do distrito do Jaguaré, voltado a indústrias de alta tecnologia, bem como, contempla em seu território regiões que passam por intensos processos de mudança dos padrões de uso e ocupação do solo, como a CEAGESP, para a qual já há estudos de transferência de suas atividades para outros locais.

Nessas circunstâncias, considerando a relevância da iniciativa e a importância da renovação urbana de áreas específicas da cidade com vistas a estimular formas de ocupação mais adequadas dos pontos de vista urbanístico e ambiental, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à propositura.

Tendo em conta, portanto, que o projeto de lei em questão, foi elaborado a partir de intenso processo participativo, e entendendo que a medida se reveste de elevado interesse público, a Comissão de Administração Pública posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica manifesta-se favoravelmente a aprovação deste projeto de lei, uma vez que o projeto de intervenção urbana ampliará a infraestrutura de mobilidade, através da implantação de novos corredores de ônibus, ciclo passarelas que conectam as estações da CPTM e a abertura de novas vias: ações fundamentais para aumentar a conectividade e reduzir as distâncias para o pedestre.

Entendendo que a matéria promove o adensamento demográfico e construtivo, com vista ao equilíbrio entre emprego e moradia, mantendo e incrementando os empregos na atividade industrial, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, manifestam-se favoravelmente a sua aprovação.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer favorável à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em 24.02.2022.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

Ver. ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

Ver. PAULO FRANGE (PTB)

Ver. ELY TERUEL (PODE)

Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

Ver. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL) - CONTRÁRIO

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO)

Ver. GILSON BARRETO (PSDB)

Ver. MILTON FERREIRA (PODE)

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ver. FERNANDO HOLIDAY (NOVO)

Ver. GEORGE HATO (MDB)

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

Ver. JOÃO JORGE (PSDB)

Ver. CAMILO CRISTÓFARO (PSB) - ABSTENÇÃO

Ver. LUANA ALVES (PSOL) - CONTRÁRIO

Ver. SENIVAL MOURA (PT)

Ver. FARIA DE SÁ (PP)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Ver. JULIANA CARDOSO (PT) - CONTRÁRIO

Ver. FELIPE BECARI (PSD)

Ver. BIOTO NPN (PSL)

Ver. XEXÉU TRIPOLI (PSDB)

Ver. MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO (UNIÃO)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. FABIO RIVA (PSDB)

Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE)

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 03/03/2022, p. 105, e em 22/03/2022, p. 136

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.